



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5853 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.487, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64; CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 13.304 de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - Na execução da despesa no exercício financeiro de 2025 deve ser observado pelos Ordenadores de Despesa dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, que se trata do último ano de gestão desta administração, o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), em que é vedado contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do referido exercício financeiro, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Art. 3º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2024, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos: I - até 01 de dezembro de 2025, realizar as anulações: dos Empenhos Globais, por Estimativa e das Notas de Bloqueio, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso IV deste artigo; e dos Empenhos emitidos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprido;

II - até 05 de dezembro de 2025, encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN.

III - até 12 de dezembro de 2025, emitir Nota de Empenho;

IV - até 19 de dezembro de 2025, emitir Nota de Liquidação;

V - até 19 de dezembro de 2025, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;

VI - até 22 de dezembro de 2025, emitir Relação Externa de Autorização Bancária - RE;

VII - até 30 de dezembro de 2025, encaminhar às Instituições Financeiras a Relação Externa de Autorização Bancária - RE.

§1º - os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Despesas com a Saúde, Sentenças Judiciais, Recursos COSIP, despesas com o Natal em Natal, despesas no Anexo VIII, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2025.

§2º - Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

§3º - até 05 de janeiro de 2026, os saldos financeiros existentes nas contas de repasse de Manutenção e Pessoal, de cada Unidade Orçamentária deverão ser recolhidos à Conta Única do Município no Banco do Brasil, agência nº 3.795-8, conta nº 7.000-9.

§4º - até 05 de janeiro de 2026, os saldos de rendimentos das aplicações financeiras das contas de repasse de Manutenção e Pessoal, de cada Unidade Orçamentária, deverão ser recolhidos à Conta Única do Município no Banco do Brasil, agência nº 3.795-8, conta nº 7.000-9, e os respectivos valores informados por ofício à Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN.

§5º - até 05 de janeiro de 2026, os saldos das contas de Convênios e de Recursos Vinculados, de cada Unidade Orçamentária, deverão ser informados por ofício à Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN, com os respectivos extratos anexados.

§6º - os recursos de Suprimento de Fundos que foram creditados na conta do suprido no exercício corrente, apenas poderão ser aplicados até 16 de dezembro de 2025.

§7º - até 30 de dezembro de 2025, os saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos supridos até 16 de dezembro, obrigatoriamente, deverão ser recolhidos ao Município através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, como receita de RESTITUIÇÕES.

§8º - o Documento de Arrecadação Municipal - DAM de que trata o parágrafo anterior deverá ser anexado à Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos.

§9º - até 13 de janeiro de 2026, as prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser fechadas e remetidas à Controladoria Geral do Município.

§10 - até 06 de janeiro de 2026, encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.

§11 - até 08 de janeiro de 2026, informar por ofício à Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema E-Cidade ou outro que o substituir para sua desativação.

§12 - Até 08 de janeiro de 2026, solicitar à Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN o cadastramento no Sistema E-Cidade, das contas bancárias existentes nas Unidades Orçamentárias, inclusive aquelas sem movimentação no período, sem prejuízo das determinações deste Decreto relacionadas à prestação de contas.

Art. 4º - Até 13 de janeiro de 2026 todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM as Prestações de Contas relativas ao mês de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - As Unidades Orçamentárias deverão estar adimplentes com todas as Prestações de Contas, de todos os meses do exercício de 2025, no prazo especificado no caput deste artigo.

Art. 5º - Até 13 de janeiro de 2026, as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão por ofício à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, os extratos de contas corrente, aplicação financeira e conciliação bancária do mês de dezembro de 2025.

Art. 6º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2024 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro na Conta Única do Município, obedecida a indicação do recurso.

III - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

IV - até 08 de janeiro de 2026,, remeter à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, por unidade orçamentária, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho e a indicação do respectivo recurso para inscrição, tudo no modelo por tipo de empenho (Ordinário, Estimativo e Global).

V - Havendo Restos a Pagar Não Processados o gestor deverá enviar, através de ofício à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, os extratos bancários com a disponibilidade financeira, e/ou justificativa para inclusão do saldo de Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º - Na determinação do Saldo da Disponibilidade de Caixa, apurados pela Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

§ 2º - Todos os empenhos Não Processados em 2025 até a data constante no inciso IV do art. 2º deste Decreto, devem ser anulados, excetuando os casos especificados no § 1º do art. 2º do referido Decreto.

§ 3º - Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2023, deverão ter seus empenhos liquidados até 19 de dezembro de 2025.

Art. 7º - Até 30 de dezembro de 2025, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta procederão aos cancelamentos dos saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos nos exercícios de 2021 e 2022, com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Fica a Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM autorizada a excepcionalizar apenas as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais, no cumprimento dos critérios previstos neste artigo.

§ 2º - até 08 de janeiro de 2026, as Unidades Orçamentárias que se enquadraram no critério da excepcionalidade do § 1º deste artigo, deverão remeter à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados em exercícios anteriores ao de 2021.

Art. 8º - Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Contadoria Geral da CGM, conforme disposições deste Decreto:

I - pelas Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, até 27 de fevereiro de 2026:

a) as demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração de fluxos de caixa), conforme legislação aplicável, relativas ao exercício de 2025, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos da Resolução nº 012/2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN; e

II – pelas Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, até 27 de fevereiro de 2026:

a) as demonstrações financeiras de que trata o art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, referentes ao exercício de 2025, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos da Resolução nº 12/2016, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do RN- TCE; e

III - pela Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município - PGM, até 12 de janeiro de 2026, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);;

IV - pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, até 12 de janeiro de 2026.

a) os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2025 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2025;

b) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2025, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

c) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

e) relação, em 31 de dezembro de 2025; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

V - pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, até 31 de dezembro de 2025:

a) relação, em 31 de dezembro de 2025, dos bens imóveis de propriedade do Município, com a indicação de seus ocupantes e da sua utilização, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

VI - pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até 13 de janeiro de 2026:

a) relação em 31 de dezembro de 2025, dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto;

b) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2025.

VII - pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Até 13 de janeiro de 2026, demonstrativo que apresente o montante das Cauções em dinheiro para garantia de contratos, assim como as Consignações a pagar, retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros ligados a folha de pagamento que não foram pagos no exercício vigente, ficando seu pagamento para o exercício subsequente.

b) Até 27 de fevereiro de 2026, demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação.

VIII - pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, até 12 de janeiro de 2026;

a) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do exercício de 2025, em conformidade com o Manual aprovado pela Portaria STN nº 389, de 17 de julho de 2018; Parágrafo Único - A documentação referida nos incisos I a VII, deste artigo deverá ser remetida à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 9º - Para fins de elaboração e preenchimento do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), os respectivos responsáveis deverão encaminhar até 12 de janeiro de 2026, a correspondente documentação diretamente à Contadoria Geral da CGM, conforme disposições deste Decreto: I - pela Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN

a) Demonstrativo com informações pormenorizadas abrangendo todas as dívidas contratuais, internas e externas, inclusive parcelamentos tributários, com seus valores pagos durante o exercício e a pagar com posição em 31/12/2025, bem como seus respectivos comprovantes. II - pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura – SEINFRA:

a) Demonstrativo com informações pormenorizadas abrangendo todos os valores liberados e a liberar com posição em 31/12/2025 referentes a todos os contratos celebrados em operações de crédito, bem como seus respectivos comprovantes.

Art. 10 - Até 31 de janeiro de 2026, os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Governo/SMG, o Relatório de Gestão dos produtos das ações Finalísticas realizadas em 2025, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Parágrafo Único – Até 27 de fevereiro de 2026, a Secretaria Municipal de Governo/SMG encaminhará à Controladoria Geral do Município – CGM o Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício de 2025, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 11 - Até 12 de janeiro de 2026, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Contadoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município-

CGM, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, em cada Órgão com o saldo final em 31 de dezembro de 2025. Parágrafo Único: Anexado ao Inventário deverá ser informado o valor total dos materiais baixados, assim como dos incorporados ao estoque do almoxarifado, no decorrer do exercício de 2025.

Art. 12 - Os prazos estabelecidos para o encerramento financeiro do exercício de 2025 não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais, às despesas contempladas nos Anexos II e VIII da Programação Financeira de 2025, e às despesas decorrentes da execução do “Natal em Natal” e acordos judiciais, exclusivamente, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º – Os processos de despesa decorrentes da execução do “Natal em Natal” deverão apresentar no corpo da Nota de Empenho a identificação do referido evento, salvas os processos em andamento, que deverão constar a justificativa do Ordenador de Despesa.

2º – Fica a Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN, até a data prevista no caput deste artigo, autorizada a excepcionalizar o pagamento das despesas contempladas nos demais Anexos da Programação Financeira de 2025, condicionado ao comportamento da arrecadação.

Art. 13 - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em 2026 e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 14 As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta não poderão realizar nenhum pagamento no sistema E-Cidade se o mesmo estiver aberto com a data do exercício anterior.

Art. 15 As Unidades Setoriais de Finanças- UFS da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar no final do exercício ao defin.sefin@natal.rn.gov.br, o comprovante da devolução de recursos nas contas : 7.000-9 e 16.000-8, a fim de controle pela SADOF.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

DECRETO N.º 13.485, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Abre um Crédito Especial, a Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações, no valor de R\$ 750.000,00, em decorrência ao que dispõe a quarta Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida, na Lei nº 7.909, de 09 de julho de 2025, e na Lei nº 7.942, de 09 de setembro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20251309885, aprovado “ad rederendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 15 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações, o crédito Especial de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme processo nº SEFIN-20251177474, de 13 de agosto de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IRRF – Sobre Rendimentos do Trabalho – Principal	R\$ 59.000,00
ISS – Próprio – Dívida Ativa	R\$ 71.000,00
Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal – Próprio.....	R\$ 364.000,00
Outras Restituições – Principal	R\$ 134.000,00
Outras Restituições	R\$ 48.000,00
Outras Receitas	R\$ 74.000,00
TOTAL	R\$ 750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito de Natal

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 39.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.155.2-135	Execução de Política de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Natal			700.000,00
		3.3.90.30	15000000	80.000,00
		3.3.90.35	15000000	100.000,00
		3.3.90.36	15000000	5.000,000
		3.3.90.39	15000000	100.000,00
		3.3.90.40	15000000	300.000,00
		4.4.90.52	15000000	115.000,00
04.130.156.2-195	Fortalecimento de Parcerias Público-Privadas e Concessões			50.000,00
		3.3.90.35	15000000	25.000,00
		3.3.90.39	15000000	25.000,00
TOTAL				750.000,00

DECRETO Nº 13.486, DE 15 DE SETEMBRO 2025

Abre, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações, o crédito suplementar de R\$ 401.000,00, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025 e conforme a Lei nº 7.909, de 09 de julho de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN -20251309885, aprovado “ad rederendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 15 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações, o crédito suplementar de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 15 de setembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.161.1-137	Implantação do Cadastro Multifinalitário			1.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.000,00
SUBTOTAL				1.000,00

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 39.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.162.1-105	Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão			3.000,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
		4.4.90.36	15000000	1.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.000,00
04.333.155.2-673	Fomento ao Empreendedorismo			241.000,00
		3.3.50.39	15000000	100.000,00
		3.3.90.30	15000000	10.000,00
		3.3.90.31	15000000	50.000,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
		4.4.90.36	15000000	1.000,00
		4.4.90.39	15000000	78.000,00
		4.4.90.52	15000000	1.000,00
04.451.161.1-629	Fortalecimento do programa Natal Cidade Inteligente e Humana			152.000,00
		3.3.50.39	15000000	1.000,00
		3.3.90.39	15000000	150.000,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
04.126.155.2-306	Fortalecimento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FACITEC			4.000,00
		4.4.90.33	15000000	1.000,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
		4.4.90.36	15000000	1.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.000,00
SUBTOTAL				400.000,00
TOTAL				401.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.161.1-137	Implantação do Cadastro Multifinalitário			1.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.000,00
04.122.162.1-105	Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão			3.000,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
		4.4.90.36	15000000	1.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.000,00
04.333.155.2-673	Fomento ao Empreendedorismo			241.000,00
		3.3.50.39	15000000	100.000,00
		3.3.90.30	15000000	10.000,00
		3.3.90.31	15000000	50.000,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
		4.4.90.36	15000000	1.000,00
		4.4.90.39	15000000	78.000,00
		4.4.90.52	15000000	1.000,00
04.451.161.1-629	Fortalecimento do programa Natal Cidade Inteligente e Humana			152.000,00
		3.3.50.39	15000000	1.000,00
		3.3.90.39	15000000	150.000,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
SUBTOTAL				397.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 25.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.155.2-306	Fortalecimento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FACITEC			4.000,00
		4.4.90.33	15000000	1.000,00
		4.4.90.35	15000000	1.000,00
		4.4.90.36	15000000	1.000,00
		4.4.90.39	15000000	1.000,00
SUBTOTAL				4.000,00
TOTAL				401.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decret nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEFIN-20251309885,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rosenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.485	
Tipo	Incorporação
Unidade	39.101
Orçamentária	SEPAE
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000
Meses	
Setembro	750.000,00
Indisponível	
Total	750.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEFIN-20251309885,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 15 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rosenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.486						
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	29.146	39.101	39.101	25.101	25.101	25.149
Orçamentária	FURB	SEPAE	SEPAE	SEMPLA	SEMPLA	FACITEC
Anexo	IV – Projetos	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses						
Setembro	1.000,00	155.000,00	245.000,00	156.000,00	241.000,00	4.000,00
Indisponível						
Subtotal	1.000,00	155.000,00	245.000,00	156.000,00	241.000,00	4.000,00
Total			401.000,00			401.000,00

PORTARIA Nº 3852/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 870/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VILLY CIELD LINS DE LIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3851/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 870/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IVAN DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3850/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 869/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IVAN DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3849/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 869/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar VILLY CIELD LINS DE LIRA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3848/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 868/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA LENNYSSA DA SILVA GASPAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação II, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.665, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3781/2025-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 860/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLA*, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	TONY WAGNER SILVA
Secretária Executiva	CS	MÉRCIA MARIA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 15.09.2025

PORTARIA Nº. 3846/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 866/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO
Encarregado de Serviços	ES	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3843/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20251277037, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0844459-83.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº. 11.485-5, Cargo de Técnico em Saneamento, Padrão 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3842/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251290289, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0854611-93.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora JOYCE GABRIELA IAELPO PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº. 72.731-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3841/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251272329, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842214-02.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora KIVIA MERYELLEN DE M NASCIMENTO, matrícula nº. 73.577-2, Psicólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3840/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251290637, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831896-57.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELAINE CRISTINA DE CASTRO CORREA	32.726-3	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3839/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251290173, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0855873-78.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora NEUZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA GOIS, matrícula nº. 32.165-6, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2907/2025-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250999407, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0910718-65.2022.8.20.5001, Processo nº SEMAD-20251266671, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
AMANDA LARYSSE SOUSA DE LIMA VIRGOLINO	72.343-3	B - I	B* - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 21.07.2025

PORTARIA Nº. 3838/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251290521, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0810392-29.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA SILVA	34.562-8	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3837/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272957, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0867661-26.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA GESSINEIDE DA SILVA MALVEIRA	35.479-1	II - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3836/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251288381, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826563-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEONARD DA SILVA GOES	63.206-6	N1 - E	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3835/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272540, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0825133-40.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RENATA LORENA FERREIRA PENHA	72.307-6	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3834/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251291021, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0836371-56.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GLIUIZA CATARINA CARDOSO ALVES BORGES	72.213-5	N1 - B	N1 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3833/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251284548, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0851482-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	16.642-1	N2 - J	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3832/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251290238, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0861827-08.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora GLEIDE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 72.374-1, Psicólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3831/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251286370, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840120-81.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº.201/2021, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALEXSANDRO VIEIRA DA COSTA	65.086-2	UNI - V	UNI - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3830/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251290335, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0827120-14.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora JOYCIMARA DA SILVA SALES DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.341-1, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3829/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251282600, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820109-31.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCIA CAMBUJI ROSADO DA SILVEIRA	72.549-2	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3828/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251282499, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859588-31.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCINILZA DOS SANTOS FREIRE	31.374-2	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3827/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251283002, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842752-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ARYANNE MANNUELA DE LIMA BESERRA, matrícula nº. 72.918-0, Assistente Social, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3825/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272973, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813258-73.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LIANE FERREIRA DA TRINDADE MARIZ	30.928-1	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3824/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251277282, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808108-14.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES	16.775-4	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3823/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251276057, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865917-59.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LUCIMAR LUCAS DE LIMA, matrícula nº. 73.552-6, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3822/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251276570, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842372-57.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MISLLANE MAYANE SILVA DO NASCIMENTO	72.337-3	II - B	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3821/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251285994, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0823577-03.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
EDNA LIMA DA COSTA	44.876-1	B - III	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3820/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272469, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834082-24.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA CLARISSA GOMES DE FRANCA	72.070-8	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3819/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251275913, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845656-73.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JEANE FREIRE	45.453-2	C - VI	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3818/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMAD-20251281565, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820591-76.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Direção, tipologia B, à servidora NORMA SUELY CHACON MACHADO, matrícula nº. 17.817-9, Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3817/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251283576, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0801411-74.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA JOSE PEREIRA COSTA	62.308-3	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3816/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SME-20241483610, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0861380-20.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NORMA BEZERRA BARROS	72.102-9	N1 - B	N1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3815/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251277126, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0836423-52.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JEAN CARLO COSTA DE QUEIROZ	48.588-8	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3814/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251286044, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0867680-95.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JERONIMO ROCHA NETO	47.458-4	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3812/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251286087, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0866105-86.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GUALTHERIR ROBSON BARBALHO BEZERRA	30.989-3	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3811/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251285765, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0836205-24.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JOSE JURAMIR DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.516-5, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3810/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251285714, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807689-91.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RENATO RODRIGUES CUNHA LIMA FILHO	63.036-5	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3809/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251283126, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0828391-58.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ZENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	72.682-5	A - I	A - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3808/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272302, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0851908-92.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DANIELLA SILVA DE SOUZA	72.549-5	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3807/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251273007, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0857191-96.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ROSILEIDE LUCAS DAS NEVES, matrícula nº. 73.559-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3806/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251273104, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839236-52.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA	47.539-4	B - V	B - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3805/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251273031, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859821-28.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MERCIA SARONAYA PRAXEDES DA SILVA SOUZA	38.713-4	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3804/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272361, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806088-50.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	72.736-6	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3803/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251275867, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821404-06.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DANIELLE CHRISTINE DE ANDRADE QUEIROZ CUNHA	31.999-6	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3802/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251223352, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0816199-64.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WANDELL JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	31.097-2	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3801/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251274585, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0864538-83.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JULIANA PEREIRA DA SILVA CACHINA	72.969-1	A - I	A - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3800/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251274976, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882697-79.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA GORETTE DE ANDRADE SILVA	45.431-1	C - V	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3799/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251277320, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0844098-66.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RHAFANELA LOUISE LIMA CORTEZ DO CARMO	72.481-6	N1 - C	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3798/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272639, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0841746-38.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JULIANA KARLA GOMES LYRA DOS SANTOS	72.214-5	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3797/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20251272213, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852067-69.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora DANIELE PRISCILA FRANCA CARVALHO DE FREITAS, matrícula nº. 44.341-7, GAGS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3796/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251273015, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833816-08.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDSON DA SILVA LIMA	17.574-9	N2 - H	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3795/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272400, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813193-15.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DANIELLE QUEIROGA MACIEL DE OLIVEIRA	62.008-4	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3794/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272566, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820097-17.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DILMAR GARCIA DE MEDEIROS	16.863-7	N2 - I	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3793/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251276278, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0886075-72.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora JOSENILDA ALVES RODRIGUES, matrícula nº. 73.552-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3791/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272108, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874954-47.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARLA ADRIANA DA COSTA E SILVA GOMES	62.225-7	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3790/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272051, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845798-77.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GRACIELA LANDWOIGT DE OLIVEIRA	62.394-6	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3789/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251268313, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0813555-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ISABELLE JUDITH RAMOS DE MENDONÇA	48.607-8	N1 - E	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3787/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251268992, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850618-42.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora SULAMITA MAGALHAES DANTAS DE ANDRADE, 73.566-5, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3786/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251268321, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847317-24.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DEBORA PINTO DE AZEVEDO LIRA	72.750-2	I - B	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3785/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251269549, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0823011-93.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA CELIA OLIVEIRA DA CRUZ	48.508-0	N2 - B	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3779/2025-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251268178, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0802480-15.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELIA MARIA DA SILVA	16.638-3	N2 - H	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3773/2025-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20251119580,

Considerando que o interessado é servidor é efetivo do quadro do Município do Natal, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

Considerando que, desde o ano de 2013, a servidora encontra-se cedida à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte- AL/RN,

Considerando que a última renovação de sua cessão se deu através da Portaria nº 1117/2022-AP. de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de julho de 2022;

Considerando que, desde então, a servidora permaneceu a disposição da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte- AL/RN, exercendo suas atribuições correlatas à sua função;

Considerando a permanência do interesse do ente cessionário na prorrogação da cessão;

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no art. 2º, I,II,III e V do Decreto 9.822/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a cessão do servidor MÁRCIO JOSÉ DE SÁ DANTAS LUZ, no período de 18/06/2023 a 18/06/2025.

Art. 2º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - AL/RN, do servidor MÁRCIO JOSÉ DE SÁ DANTAS LUZ, matrícula nº. 45.833-3, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 01/2023, celebrado entre a Assembleia Legislativa-RN e a Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3772/2025-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. SMG-20251119580,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Renovação de Cessão de MÁRCIO JOSÉ DE SÁ DANTAS LUZ, matrícula nº. 45.833-3, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, contida na portaria nº. 3714/2025-A.P., de 09 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2103/2025-A.P., DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20250709646,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde – FCSB, a servidora LIDIANE CARLA DE ANDRADE LOPES, matrícula nº. 72.779-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3826/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SME-20240184388, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0869674-61.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUÍZA CARRILHO DE OLIVEIRA	16.671-5	N1 - H	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3813/2025-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251272833, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0864457-13.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
THAIRINNY SANTOS DE MELO	72.080-8	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO: GAVIPRE-20251266825

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de camisetas e crachás, visando atender, respectivamente, o projeto “Prefeitura e Você”, coordenado pelo Gabinete da Vice-Prefeita e a identificação funcional dos servidores lotados no GAVIPRE.

A Chefe da USAF/GAVIPRE, responsável pela dispensa em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 16 de Setembro de 2025, às 08hs (horário de Brasília), está SUSPENSO, em razão de alterações no Termo de Referência. Qualquer informação ou Esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: (francisco.neto@natal.rn.gov.br). Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

Daniela Correia Barbosa Cabral – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - USAF/GAVIPRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: GAVIPRE-20251266817

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de serviço de carro de som, visando promover o projeto “Prefeitura e Você”, coordenado pelo Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE

A Chefe da USAF/GAVIPRE, responsável pela dispensa em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 16 de Setembro de 2025, às 08hs (horário de Brasília), está SUSPENSO, em razão de alterações no Termo de Referência. Qualquer informação ou Esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: (francisco.neto@natal.rn.gov.br). Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

Daniela Correia Barbosa Cabral – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - USAF/GAVIPRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: GAVIPRE-20251266809

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de lanches, sob demanda, visando atender o projeto “Prefeitura e Você”, coordenado pelo Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE.

A Chefe da USAF/GAVIPRE, responsável pela dispensa em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 16 de Setembro de 2025, às 14hs (horário de Brasília), está SUSPENSO, em razão de alterações no Termo de Referência. Qualquer informação ou Esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: (francisco.neto@natal.rn.gov.br). Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

Daniela Correia Barbosa Cabral – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - USAF/GAVIPRE

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20251211699 – SMG/NATAL.

NOME DO CREDOR: Radnor Engenharia E Telecomunicação LTDA

ENDEREÇO: Rua Bom Jardim , 890, Mangueira, Recife, PE

CNPJ: 01.252.610/0001-45

OBJETO: Locação de serviços de videomonitoramento, controle de acesso e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do prédio Felipe Camarão, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2.068 – Manutenção e Funcionamento da SMG;
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 SUB-ELEMENTO: 60 - Vigilância Ostensiva Monitorada;
 FONTE: 15000000;
 VALOR MENSAL: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais.).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
 Natal/RN, 15 de setembro de 2025.
 Sergio Eduardo da Costa Freire-Secretario Municipal de Governo-SMG/NATAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20251211699
 O Secretario Municipal da Secretaria Municipal de Governo de Natal - SMG/NATAL, nomeado através da PORTARIA Nº 002/2025 - A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2025, no uso de suas atribuições resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo nº 20251211699.
 Objeto: Locação de serviços de videomonitoramento, controle de acesso e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do prédio Felipe Camarão, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo - SMG.
 Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 05/2025, processo: SMG/NATAL –20251211699, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:
 Licitante: Radnor Engenharia E Telecomunicação LTDA.
 Valor Mensal: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais.).
 Natal/RN, 15 de setembro de 2025.
 Sergio Eduardo da Costa Freire-Secretario Municipal de Governo-SMG/NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3313/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240858443, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CLAUDIA JACINTO DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº. 62.133-1, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses. Excluindo a vantagem: Carga Supl Planejamento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3310/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20250984558, RESOLVE:
 Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora EMANUELLE EGÍPCIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.356-8, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
 Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com e Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.
 Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2025.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3283/2025-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251207420, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ISLANE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.758-6, ocupante do cargo de técnico em Radiologia, GNM, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3316/2025-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEINFRA-20251161691, RESOLVE:
 Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor RAUL ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº. 67.743-4, Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 2933/2025-GS/SEMAD, de 14 de agosto de 2025, publicada no dia 15 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20251211699
 O Secretario Municipal da Secretaria Municipal de Governo de Natal - SMG/NATAL, nomeado através da PORTARIA Nº 002/2025 - A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2025, no uso de suas atribuições resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo nº 20251211699.
 Objeto: Locação de serviços de videomonitoramento, controle de acesso e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do prédio Felipe Camarão, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo - SMG.
 Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 05/2025, processo: SMG/NATAL –20251211699, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:
 Licitante: Radnor Engenharia E Telecomunicação LTDA.
 Valor Mensal: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais.).
 Natal/RN, 15 de setembro de 2025.
 Sergio Eduardo da Costa Freire-Secretario Municipal de Governo-SMG/NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20251155764 – SME/PMN
 A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna público a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS para atender às necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral (PETI), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 15 de setembro de 2025.
MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 141/2025-GS/SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor FREDERICO WETTER, Matrícula: 73.320-5, para ser Fiscal que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

EMPRESA	CONTRATO
ANDRE NAVARRO MESQUITA EPP	102/2023
CLAREAR COMERCIO E SERVICO DE MAO DE OBRA EIRELI	218/2022
GAP SERVICE LTDA	056/2021
IMT SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA	028/2023
SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	162/2024
SEGUROS SURA S/A	146/2023
VIP7IT COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP	105/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO SOUZA PINHO ALVES
 Secretário Municipal de Saúde

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 185/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 025/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.002/2024 - SEMAD , oriundo do Processo Licitatório nº: 20240178590 -SMS - TCE nº 412987
PROCESSO Nº 20250761389

Contratado: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30

Sub-Elemento: 09

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 185/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Mariana Braga Sampaio Matrícula 73.544-3

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 15 de Setembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 188/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 012/2025 - Pregão Eletrônico nº 91.001/2025 - SEMAD , oriundo do Processo Licitatório nº: 20240183306-SMS - TCE nº 429926
PROCESSO Nº 20250985317

Contratado: FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.885.640/0001-52

Objeto: Aquisição de Medicamentos Líquidos e Semissólidos.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.32

Sub-Elemento: 02

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 188/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Yara Gabriela Lima da Silva - Matrícula: 73.246-8

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 15 de Setembro de 2025.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240035846;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ASSOCIACAO VIVEI; -CNPJ: Nº 07.950.829/0001-02;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.481,57 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente ao mês de novembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesa de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 2.481,57.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de setembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241264055;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.;

CNPJ: 38.406.337/0001-76;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 102.683,12 (Cento e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos) referente aos meses de janeiro a julho de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;

Elemento: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 102.683,12.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de setembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241758848;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA; -CNPJ: 09.417.742/0001-91;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 138.767,75 (Cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente ao mês de agosto de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 60.820,23.

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 61.520,63.

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16320000;

Valor R\$: 16.426,89.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de setembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251288691;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: R. DOIS LIMP A FOSSA E LOCACOES - LTDA; -CNPJ: 20.283.607/0001-33;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 155.583,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais) referente ao mês de agosto de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 77.791,50.

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 77.791,50.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de setembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240247533;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ASSOCIACAO VIVEI; -CNPJ: Nº 07.950.829/0001-02;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.481,57 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), pagamento indenizatório referente ao mês de Janeiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesa de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 2.481,57.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 15 de setembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 088/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 088/2025 - Processo nº 20250959413 - Prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP, Concentrador de Oxigênio, Reservatório Criogênico de Oxigênio e fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cilindros em regime de comodato, para utilização dos pacientes

cadastrados no Programa de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar, destinados a atender as demandas de treinamento e suporte técnico para todo o Centro A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.
Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revredo

EDITAL Nº 103/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 09/09/2025:

Processo nº: SEFIN – 20250804924

Assunto: RCL/IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: LUIZA DE LOURDES SILVA DA CUNHA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Márcilio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº.227/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E TL. IMÓVEL LOCADO PARA FINS COMERCIAIS. ENCERRAMENTO DO CONTRATO E RETORNO DO IMÓVEL PARA USO RESIDENCIAL. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E RECÁLCULO DO IPTU E TAXA DE LIXO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício, e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos, a decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de setembro de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20240927437

Assunto: Restituição c/c COMPENSAÇÃO DE ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: INTENSIVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 228/2025-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO C/C COMPENSAÇÃO. ISS. INDÉBITO CARACTERIZADO. DIREITO A RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. RECONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. PARECER ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Doutra Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a restituição, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de setembro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20240927410

Assunto: Restituição c/c COMPENSAÇÃO DE ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ARNALDO PINHEIRO SERVICOS MEDICOS E ANESTESICOS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 229/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. COMPETÊNCIAS JULHO/2022 A JANEIRO/2023. RECOLHIMENTO SOB DOIS REGIMES: SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS E HOMOLOGADO. SUJEITO PASSIVO OPTANTE DO REGIME ESPECIAL COM EFEITO RETROATIVO A JULHO/2022. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, para JULGAR PROCEDENTE o pedido, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 09 de setembro de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20241701803

Assunto: Restituição de ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: RITA MARIA LOBO DE QUEIROZ

Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 230/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV E LAUDÊMIO. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 49, 145 E 146 DO CTM. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento para JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição de ITIV/laudêmio pelo valor histórico de R\$ 22.979,60 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), a ser restituído a Rita Maria Lobo de Queiroz, CPF: 023.723.801-25, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250357812

Assunto: RCL/IPTU e TLP

Recorrentes: Fazenda Municipal / RODRIGO DE SOUZA PINTO FREIRE

Recorridos: Os mesmos

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 231/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. RESTABELECIMENTO RETROATIVO DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS NOS EXERCÍCIOS 2019 A 2025. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL A PARTIR DE NOVO LAUDO DE AVALIAÇÃO FISCAL COM INFORMAÇÕES MAIS CONSISTENTES DA REALIDADE DO MERCADO IMOBILIÁRIO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 20, 23, 24, 25, 46, 103 e 104 DA LEI 3.882/89 C/C ART. 149 (VIII) DO CTN. CONHECIMENTO DOS RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, NEGANDO PROVIMENTO AO DE OFÍCIO E DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO VOLUNTÁRIO. REFORMA DE OFÍCIO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos dos presentes, em conhecer dos recursos de ofício e voluntário, negando provimento ao de ofício e dando provimento parcial ao voluntário, para reformar de ofício a decisão de 1ª Instância Administrativa, julgando parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 09 de setembro de 2025.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 11/09/2025:

Processo nº: SEFIN -20250929212

Assunto: RCL/ISS Autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: WILLIAM BATAH EL FEGHALY

Recurso Eletrônico/2025 - TATM - Ex-offício

Relator: Conselheiro Márcilio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº. 232/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. MÉDICO. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E TRABALHO EM SÃO PAULO DESDE 2020. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício, e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter a decisão de Primeira Instância de Julgamento incólume e por ser seus próprios fundamentos, e julgar procedente a reclamação, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de setembro de 2025.

Processo nº: SEFIN - 20250632171

Assunto: Repetição do Indébito – ITIV e LAUDÊMIO

Recorrente: FAZENDA MUNICIPAL

Recorrido: CE1433 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva

ACÓRDÃO Nº 233/2025-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. ITIV/ LAUDÊMIO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. CERTIDÃO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN. CC, ART. 1.245, § 1º. DECRETO 11.089/2016, ART. 23, V. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º. GRAU. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA.

ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão de 1º. Grau, e julgar PROCEDENTE a Repetição do Indébito do ITIV/LAUDÊMIO do contribuinte supracitado, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal (RN), 11 de setembro de 2025.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210066384	HELEN HERMERSON DE MORAIS PIABA
20210258216	INSTITUTO DE OLHOS DE NATAL LTDA
20220052000	ANTÔNIO FLORÊNCIO DA COSTA

Natal, 15 de Setembro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20210235836	WELLEYTE BERG MIRANDA DE MOURA	APREENSÃO DOS PRODUTOS

Natal, 15 de Setembro de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 254/2025 – GS/SEMTAS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar as servidoras MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, Mat. 06.932-9 e DAYANE CARLA DE AZEVEDO MEDEIROS, Mat. 72.915-2, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251136840 – RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 114/2025

PROCESSO Nº: 20251276600

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMATICA LTDA -CNPJ: 24.675.507/0001-03

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 03 e 04): R\$ 25.471,85 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. OBJETO: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e suas unidades descentralizadas. VALOR: R\$ 25.471,85 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário segue abaixo elencado.

As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
SEMPLA 20251108006		PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DA COMUNIDADE DA REDINHA EM NATAL/RN, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS CONSTANTES NA NOTA INFORMATIVA Nº 41/2025 – EGP/SEMPLA.	02/10/2025	09:00 h

Natal, 10 de setembro de 2025.

Alcimir de Carvalho Silva – Pregoeiro - Agente de Contratação – SEINFRA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário segue abaixo elencado.

As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
STTU 20251012815	22.019/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM PINTURA DE TINTA À BASE ACRÍLICA, TERMOPLÁSTICA POR ASPERSÃO E EXTRUSÃO, APLICAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES, BALIZADORES E SEGREGADORES - NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	01/10/2025	09:00 h
SEHARPE 20250613339	22.021/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, EM PARTE DO BAIRRO NORDESTE, ZONA OESTE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.	06/10/2025	09:00 h

Natal, 10 de setembro de 2025.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação - SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – SEMSUR

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município do Natal torna público que, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência, foi revogada a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº SEMSUR-20251238287, cujo objeto tratava da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, com fornecimento de mão de obra em diversas funções, cuja decisão fundamenta-se no art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A nova dispensa eletrônica será oportunamente instaurada, visando assegurar a lisura do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

Nilson Dantas Lira Júnior-Diretor Administrativo e Financeiro – SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2025 – SEMIDH

Aos 11 dias do mês de setembro de 2025, a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude – SEMIDH, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa a realização de procedimento licitatório, conforme as informações a seguir: Processo administrativo nº 20251221112

Objeto: Aquisição e prestação de serviços por demanda de fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break, lanches e almoço), destinados ao atendimento das demandas institucionais e eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude - SEMIDH.

Justificativa: Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75 II, da Lei nº 14.133/2021. Empresa contratada: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.974.936/0001-89, com sede à na Rua Dr. José Bezerra, 358 – Sala 01 – Centro – Lucrécia/RN, CEP 59.805-000.

Valor da contratação: R\$R\$27.499,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-114 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de pessoas jurídicas.

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Valor: R\$27.499,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Reduz: 13297.

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais, conforme legislação vigente.

Natal/RN, 12 de setembro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

*Replicar por incorreção, publicado no Dom 15 de setembro de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2025

Participes: Empresa Júnior dos Cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Edifício Júnior, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.560/0001-02 e o Município do Natal, com o CNPJ nº 08.241.747/0001-43, representado pela Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAAE.

Objeto: Ambientação Arquitetônica especializada de acordo com o perfil e necessidade para otimização e eficácia produtiva.

Base Legal: Decreto Municipal nº 11.005/2016 e, supletivamente, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como à Lei Complementar Municipal de nº 185, de 17 de julho de 2019.

Valor da dotação:

14178 - 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 70 (setenta) dias.

Data de assinatura: 15/09/2025.

Signatários: Pela Empresa Júnior dos Cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Edifício Júnior: Arthur Vinicius Veloso Martins – Contratada; pelo Município do Natal, representado pela SEPAAE: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida – Contratante.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N.º 397/2025-AP/A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20251301884 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 536/2021-AP/A, de 23 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município de 30 de novembro de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de Professor, N1-J;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 588/2024-AP/A, de 09 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de outubro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial, na qual concedeu promoção funcional à servidora para N1-O;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0841793.51.2021.8.20.5001, proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu a atualização do adicional de tempo de serviço para 30% (trinta por cento);

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 536/2021-AP/A, de 23 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município de 30 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JACQUELINE MACIEL TARGINO PACHECO, matrícula nº 110.771-9, ocupante do Cargo de Professor, N1-O, conforme Portaria nº 311/2023-A.P., de 23 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 588/2024-AP/A, de 09 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de outubro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 396/2025-AP/A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20251325333 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 145/2023-AP/A, de 10 de abril de 2023, republicada no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2023, foi concedido o benefício de aposentadoria especial à servidora, mediante Sentença Judicial, proferida nos autos do processo nº 0821061-54.2018.8.20.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea “a” e parágrafo 5º, da Constituição Federal, de 05

de outubro de 1988, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2070/2025-A.P., de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2025, em atendimento à sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0804069-76.2022.8.20.5001, oriunda do 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, a qual concedeu à servidora a mudança de letra para N2-G;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 145/2023-AP/A, de 10 de abril de 2023, republicada no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea “a” e parágrafo 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ELAINE LIVIA MOLLA DE VASCONCELOS, matrícula nº 141.533-2, ocupante do cargo de professora, N2-G, conforme Portaria nº 2070/2025-A.P., de 22 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais e sem paridade, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA.

PROCESSO: 20251092940

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Natal – NATALPREV.

CONTRATADA: NÊUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA.CNPJ: 18.200.565/0001-88

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sexta do Contrato nº 004/2022 – NATALPREV que passa a vigorar, retroativamente a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 15 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Thiago Costa Marreiros – Presidente NATALPREV – Contratante

Jonas Alves da Silva – Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 328/2025 – GP/FUNCARTE DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do Termo de Inexigibilidade, Portaria do Fiscal/Gestor e o Extrato do Contrato nº 187/2025, firmado entre a Fundação Cultural Capitanias das Artes e a empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, feita através do Diário Oficial do Município do dia 15 de setembro de 2025, nas páginas 08 e 09.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 15 de setembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE,

PORTARIA Nº 326/2025 – GP/FUNCARTE DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 184/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa: A P DE MACEDO PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 22.820.817/0001-49, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251086070.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 184/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa: A P DE MACEDO PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 22.820.817/0001-49, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251086070.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 15 de setembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 327/2025 – GP/FUNCARTE DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 188/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa A P DE MACEDO PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 22.820.817/0001-49, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251160741.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 188/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa A P DE MACEDO PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 22.820.817/0001-49, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251160741.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 15 de setembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251265640

Nome do Credor: PAGODE DO COXA LTDA CNPJ/CPF: 43.603.532/0001-26 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 171000000; * Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento Baile da Colômbia, que acontecerá na Intermunicipal da Cidade da Esperança, Cidade da Esperança, Natal/RN, no dia 10 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Adjuto Dias.

Natal/RN, 12 de setembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Replicado por incorreção.

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251230510

Nome do Credor: PAGODE DO COXA LTDA CNPJ/CPF: 43.603.532/0001-26 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 171000000; * Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento Show Quintas 308 Anos, que acontecerá na Rua dos Pêgas, esquina com a Rua Presidente Mascarenhas, Quintas, Natal/RN, no dia 27 de setembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Adjuto Dias.

Natal/RN, 11 de setembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Replicado por incorreção.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

Nº do processo: Funcarte-20251160741

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: A P DE MACEDO PRODUCAO MUSICAL

Objeto: contratação da empresa ALESSANDRA PAIVA DE MACEDO 01230401407, inscrita no CNPJ nº 22.820.817/0001-49, para apresentação da cantora Tanda Macêdo e banda, na programação do evento Roda Acústica de Forró, que acontecerá na Rua Prof. Zuza, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 15 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 150000000;

Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

A P DE MACEDO PRODUCAO MUSICAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

Nº do processo: Funcarte-20251086070

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: A P DE MACEDO PRODUCAO MUSICAL

Objeto: contratação da empresa ALESSANDRA PAIVA DE MACEDO 01230401407, inscrita no CNPJ nº 22.820.817/0001-49, para apresentação da cantora Tanda Macêdo e banda, na programação do evento Dia dos Pais do Alpendre, que acontecerá na Avenida das Brancas Dunas, 47, Bairro de Candelária, Natal/RN, no dia 09 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 150000000;

Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Vigência: será até 30 de OUTUBRO de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

A P DE MACEDO PRODUCAO MUSICAL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**PORTARIA Nº 021/2025 ARSBAN.NATAL, 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO, matrícula nº 47.237-9, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº 20251115649 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a empresa 59.144.117 IRAN RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 59.144.117/0001-91. O Processo objetiva custear as despesas com aquisição de portas de vidro, soleira e box de banheiro para atender as necessidades da ARSBAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1743/2025

Concede o Título de Cidadão Natalense ao senhor Thiago Lajus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao senhor Thiago Lajus pelos relevantes serviços prestados ao município do Natal.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de setembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

RESOLUÇÃO Nº 549/2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda “Soldado de Caxias” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda “Soldado de Caxias”, destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seu representante legal ou indicado, com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação de civis, militares e entidades que tenham se destacado por suas relevantes ações em prol da preservação e difusão do legado do Patrono do Exército Brasileiro na cidade do Natal.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Câmara Municipal do Natal, acompanhada de diploma de menção honrosa, em número de 1 (um) agraciado por vereador, a cada ano, sendo permitido ao vereador proponente indicar até 2 (dois) nomes.

Parágrafo único. A indicação de cada Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia resumida para efetivação da homenagem.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal do Natal, especialmente convocada para esse fim, preferencialmente no mês de agosto, durante a semana do Soldado, cujo dia é 25 de agosto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega da Comenda poderá ocorrer durante solenidade militar realizada em Organização Militar sediada na Guarnição de Natal.

Art. 4º A Comenda "Soldado de Caxias" será entregue aos agraciados e, em caso de impossibilidade destes, a seus representantes devidamente qualificados.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal poderá, sendo o caso, regulamentar esta Resolução, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 9 de setembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0597/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de JOSE EDUARDO COSTA LIMA no cargo em comissão de Assessor Legislativo 4, com lotação na Escola do Legislativo e, ao mesmo tempo, nomear JOSE RONALDO ARAUJO DA SILVA, para o mesmo cargo e lotação retro mencionados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0598/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de CRISTIANE MOREIRA DA SILVA CARDOSO, bem como a exoneração de SILVESTRE MAIA DANTAS, publicadas no DOM de 11 de setembro de 2025, através das Portarias nº. 0573/2025 e 0572/2025, respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de setembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	3.942.390.437,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.931.508.639,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.854.820.603,98	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.003.325,64	2,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	231.289.236,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	219.724.774,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	208.160.312,62	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

SEVERINO SIMÃO DA SILVA
130.587.704-72

COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO
093.785.774-23

CONTROLADOR

ERIKO JACOME
008.779.944-80

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025			AGO/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.067.684,00	7.718.041,70	6.092.751,76	13.242.701,32	6.518.402,76	6.221.104,45	6.311.256,91	7.176.708,17	7.208.787,73	9.629.966,62	6.173.458,13	6.651.612,72	90.012.476,27	35.336,86
Pessoal Ativo	6.399.181,29	7.048.838,99	5.424.249,05	11.287.273,69	6.518.402,76	6.221.104,45	6.311.256,91	7.176.708,17	7.208.787,73	9.629.966,62	6.173.458,13	6.651.612,72	86.050.840,51	35.336,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.029.812,16	4.013.076,52	4.060.105,92	7.939.837,31	5.440.379,09	4.832.539,14	4.983.443,42	5.038.371,97	4.905.381,75	6.580.713,02	4.939.913,43	4.912.615,96	61.676.189,69	35.336,86
Obrigações Patronais	2.369.369,13	3.035.762,47	1.364.143,13	3.347.436,38	1.078.023,67	1.388.565,31	1.327.813,49	2.138.336,20	2.303.405,98	3.049.253,60	1.233.544,70	1.738.996,76	24.374.650,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	668.502,71	669.202,71	668.502,71	1.955.427,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.961.635,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	668.502,71	669.202,71	668.502,71	1.955.427,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.961.635,76	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,49	0,00	0,00	0,00	44.487,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,49	0,00	0,00	0,00	1.895,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.648,00	10.648,00	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.592,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.057.036,00	7.707.393,70	6.082.103,76	13.232.053,32	6.518.402,76	6.221.104,45	6.311.256,91	7.176.708,17	7.206.892,24	9.629.966,62	6.173.458,13	6.651.612,72	89.967.988,78	35.336,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												3.942.390.437,12		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												10.881.798,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												34.279.116,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												42.408.919,14		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												3.854.820.603,98		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + II b)												90.003.325,64	2,33	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												231.289.236,24	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												219.724.774,43	5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												208.160.312,62	5,40	

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00		
DTP em 2021 (X) (%)												0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Pedro Coelho Moura Antunes, Jonathan Nasser de Oliveira Dias